



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
Unidos por uma nova Manoel Viana

LEI Nº 1385, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2006.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

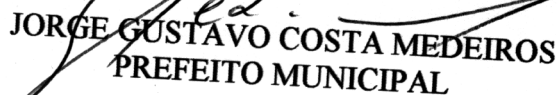
Autoriza o Município de Manoel Viana a receber terreno em doação e dá outras providências.

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação do Grupo Amigos para Sempre, um terreno situado nesta cidade localizado no quarteirão formado pelas ruas travessa A, Presidente Vargas, Jose João Saldanha, Frankilin Carvalho e Go-mercindo Dorneles, medindo 1040m².

Art.2º A área constante do caput do art. 1º desta Lei, passará a integrar o Patrimônio Público Municipal, ficando o setor competente da municipalidade encarregado de proceder a sua legalização e registros necessários para o cumprimento fiel da presente Lei.

Art 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Manoel Viana, RS, 19 de dezembro de 2006


JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se
Em 19 de dezembro de 2006


Marcius Fabien Silva Nemitz
Secretário de Governo e Planejamento

Rua Walter Jobim 171 CEP 97.640 – 000 – Fones: (55) 3256 – 1140 – 1160 – 1230- 2420
Gabinete do Prefeito 3256- 1122 – Fax: 3256 - 2417



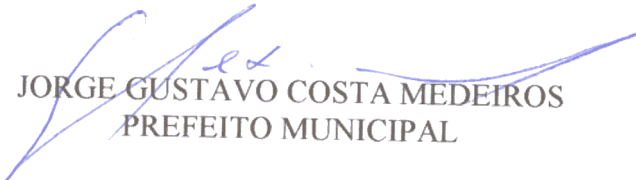
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
Unidos por uma nova Manoel Viana

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidenta,
Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade de receber em doação um terreno pertencente ao Grupo Amigos para Sempre da qual fazem parte o “Pessoal da Melhor Idade”. Tal procedimento se faz necessário pelo fato de que no local será construído um imóvel com a principal finalidade de se tornar um centro de convivência, evitando assim que o mesmo tenha um fim adverso ao que se destina. Tal Projeto de construção se dará através de recursos financeiros provenientes de emendas parlamentares destinadas para o fim específico. Posteriormente será realizado contrato de comodato com o referido Grupo Amigos para Sempre para desfrute do estabelecimento.

Pedimos aos Nobres Vereadores que analisem e aprovem o referido Projeto de Lei.


JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL